



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**  
**PROJETO DE LEI Nº 066/2026**

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial no valor R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04	SEC.MUN.DA EDUCACAO	
Unidade:	03	GASTOS EDUCACAO ACIMA 25%	
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2097.0000	ASSISTENCIA AO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura do Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos do Superávit de exercício anterior (STN 500).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 13 de abril de 2026.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Câmara Municipal de Vereadores**  
IMIGRANTE - RS  
Despacho: COMISSÃO  
Data: 15/04/26  
  
PRESIDENTE  
  
1º SECRETÁRIO

**Câmara Municipal de Vereadores**  
IMIGRANTE - RS  
Despacho: APROVADO  
Data: 15/04/26  
  
PRESIDENTE  
  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**Mensagem Justificativa do  
Projeto de Lei nº 066/2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, com a finalidade de viabilizar a contratação de profissional de **Assistência Social** para atuação junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Imigrante/RS.

A presente proposição decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento a necessidade de adequação às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.935/2019, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, reforçando a importância de equipes multiprofissionais no ambiente escolar.

Ademais, a medida encontra respaldo na **Recomendação nº 17/2025 da PREDUC de Santa Cruz do Sul**, que orienta os entes municipais quanto à implementação efetiva dessas políticas públicas, visando o fortalecimento da rede de proteção social e o atendimento integral aos estudantes.

A contratação será realizada por meio do **Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA)**, solução que se mostra juridicamente adequada e eficiente sob o ponto de vista administrativo, permitindo a otimização de recursos públicos e a garantia de prestação de serviço qualificado.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal